

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**LEI COMPLEMENTAR Nº 1021
DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Altera as Leis Complementares nº 587, de 10 de dezembro de 2007, e nº 717, de 2 de dezembro de 2011, que dispõem sobre autorização para doação de terreno a indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 587, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., o imóvel abaixo descrito, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua das Indústrias, nº 344, Lote 12, da Quadra D, no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial IV, Bragança Paulista - SP, perfazendo a área total de 8.122,26 m² (oito mil, cento e vinte e dois metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), parte da matrícula nº 92.836, do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

GLEBA 1-L

“UMA ÁREA de terras, denominada GLEBA 1-L, que se apresenta com a área de 8.122,26m² (oito mil, cento e vinte e dois metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados) tida como remanescente de maior proporção, situada no Bairro do Uberaba, neste município e comarca de Bragança Paulista, com as seguintes medidas, rumos e confrontações: 'Começa no ponto M5A, fazendo divisa com Hélia Rosa Moraes, de onde segue no sentido horário confrontando com Remanescente, na distância de 143,55m rumo 52º32'35" NW, até o ponto M5B, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada '1' na distância 66,05m rumo 32º05'54"NE até o ponto M5C, deste ponto deflete à direita e segue confrontando neste trecho com Remanescente na distância de 170,34m rumo 44º43'15"SE até o ponto M5D, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Hélia Rosa Moraes com distância de 44,27m rumo 80º55'32" SW até o ponto M5A, onde teve início e agora finda a presente descrição.”

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a donatária deverá apresentar, antes da posse, cópia dos documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões de regularidade fiscal, último balanço em caso de optante por lucro real, ata de eleição da última diretoria ou contrato social da constituição e últimas alterações, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar a documentação.”
(NR)

Art. 2º O inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 587, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º e 2º:

“Art. 3º ...

II - construir 6.200 m² (seis mil e duzentos metros quadrados) no prazo máximo de 12 (doze) meses.

...

§ 1º A obrigação total de edificação da donatária passa a ser de 9.575 m² (nove mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), resultante da soma das obrigações previstas nas Leis

Complementares nº 587, de 2007, e nº 717, de 2011, já consideradas as readequações decorrentes da retificação da área do imóvel.

§ 2º A readequação prevista neste artigo não configura remissão, anistia ou renúncia de encargo, mas mera adequação técnica e proporcional da obrigação urbanística à área efetivamente regularizada e registrada.” **(NR)**

Art. 3º A Lei Complementar nº 717, de 2 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado na Rua Projetada 1, Lote 13, no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial IV, Bragança Paulista - SP, perfazendo a área total de 3.487,92 m² (três mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), parte da matrícula nº 92.837, do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

“UMA ÁREA de terras, denominada LOTE - 13, tem conformação regular, com frente para a Rua Projetada 1, medindo 40,36 m em linha reta; do lado direito para quem da referida rua olha o imóvel, mede 94,73 m em linha reta, confrontando com o lote nº 12; do lado esquerdo mede 113,00 m em linha reta, confrontando com o lote nº 14; nos fundos mede 29,42 m em linha reta confrontando com a propriedade da Paulifresa Fresagem e Reciclagem Ltda. O perímetro descrito perfaz uma área de 3.487,92 m².” **(NR)**

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 04 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 5/2026, de autoria do Prefeito Edmir Chedid.

.....
**PORTARIA Nº 13.872
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre cessação de designação de servidora municipal para o cargo de Vice-Diretor de Escola e designação para exercer o cargo de Diretor Substituto.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 457/2005 e, considerando o contido no MEMO/SME/GB/Nº 436/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 23 de abril de 2026, a designação da Sra. TATIANA CARVALHO NAGAI ARROYO, matrícula nº 9.321, para o cargo de Vice-Diretor da E.M. Prof. Dinorah Ramos, e designá-la para exercer a função de Diretor Substituto da E.M. Prof. Abner Antônio Sperendio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Bragança Paulista, 30 de abril de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....
**PORTARIA Nº 13.875
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Altera Portaria nº 12.921, de 12 de